

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI N.º 01/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

PROMOÇÃO SOCIAL

PROGRAMAS ESPECIAIS

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Piauí, neste edital denominado simplesmente **SENAR/AR-PI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.191.107/0001-15, com sede a Avenida Homero Castelo Branco, nº620, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.048-400 – Teresina-PI, tendo em vista o processo administrativo n.º. 644/2022/GEPPP, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL, PROGRAMAS ESPECIAIS e EVENTOS DE OUTRAS ATIVIDADES**, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 9º, XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/AR-PI**.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **SENAR/AR-PI**, qual seja, <https://senarpiaui.org.br/>, onde haverá *link* específico disponível para acesso ao portal do credenciamento.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR/AR-PI** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de instrutoria e outros, conforme Anexo I, em ações das seguintes áreas: Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais e Eventos de Outras Atividades, quando houver.
3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final das etapas do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica, sendo conseqüentemente avaliadas como aptas, integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços conforme **item 2**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
4. Fica assegurado ao **SENAR/AR-PI** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente através do *e-mail* credenciamento@senarpiaui.org.br.
6. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
7. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o **SENAR/AR-PI**.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2022.

Diego da Paz Carvalho
Superintendente do SENAR/AR-PI

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente do Conselho de Administração do SENAR/AR-PI

1. OBJETO

Este edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **INSTRUTORIA (E OUTROS CONFORME ANEXO I) em ações de FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL, PROGRAMAS ESPECIAIS e EVENTOS DE OUTRAS ATIVIDADES** do **SENAR/AR-PI**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as regras deste edital.

2.1.1. Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro nos órgãos competentes.

2.1.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (proprietário, sócio ou empregado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I-Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do **SENAR**.

II-Estiverem em processo de recuperação judicial;

III-Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do **SENAR/AR-PI**;

IV-Sejam constituídas na forma de ONG's, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos representantes de empregados, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do **SENAR/AR-PI**, preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II e III), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos no perfil profissional e a especificação dos serviços constantes do Anexo I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a Etapa de Habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **SENAR/AR-PI** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.2. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

I.Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;

- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- V. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- VI. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- VIII. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa);
- IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- X. Histórico dos principais trabalhos de instrutoria realizados pela pessoa jurídica, na área em que solicita o credenciamento;
- XI. Documento que comprove a execução dos serviços declarados no histórico mencionado no inciso X;
- XII. Termo de Adesão do Edital de Credenciamento (ANEXO IX).

3.2.2. Qualificação Técnica

3.2.2.1. A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Relato de experiência da Pessoa Jurídica e do profissional indicado pela mesma (Anexo II e III);
 - II. Currículo profissional com os devidos comprovantes de todos os profissionais indicados (anexo IV);
- 3.2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.
- 3.2.2.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 3.2.2.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SENAR/AR-PI** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de dez dias úteis para sua regularização.
- 3.2.2.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.
- 3.2.2.6. Os técnicos indicados pelas pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **SENAR/AR-PI**, serão convocados para participar de micro aula, em data e local previamente definidos, em que será realizada entrevista, e apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento, sendo todas as despesas decorrentes da participação do evento a cargo da pessoa jurídica credenciada.
- 3.2.3. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas etapas acima descritas estarão credenciadas para prestar serviços de instrutoria e outros, conforme Anexo I, para o **SENAR/AR-PI**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.3. ETAPA 3 - ENTREVISTA

Quando houver demanda, o profissional indicado no credenciamento pela pessoa jurídica será chamado para, tendo interesse e disponibilidade, a participar das fases subsequentes do credenciamento que habilitam para contratação da empresa.

- 3.3.1. Na entrevista serão avaliados o desempenho pessoal do candidato perante situações rotineiras da atividade de instrutoria de acordo com a habilitação pleiteada.
- 3.3.2. As informações de data, formato, local e horário de aplicação de cada entrevista serão informados para a pessoa jurídica com mínimo de 05 dias de antecedência.
- 3.3.3. Terá duração média de 20 minutos onde serão formuladas perguntas específicas cujas respostas possam demonstrar suas competências, observados os critérios abaixo relacionados:

Nível de Proficiência demonstrado durante a entrevista

Competências Avaliadas	Critérios	Pontuação
Comunicação e Interação (Fala/ desenvolvimento/ Contato Visual / Cronologia), Criatividade e Inovação, Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Dinamismo, Visão Sistêmica, Tomada de Decisão, Conhecimento teórico da área, Conhecimento Prático	Demonstrado Plenamente	4
	Demonstrado	2
	Demonstrado Parcialmente	1
	Não Demonstrado	N = 0

da área, Disponibilidade para viagens, Capacidade de Adaptação e Flexibilidade, Capacidade de trabalhar sob Pressão, Capacidade de Negociar, Liderança e Planejamento e Organização		
---	--	--

3.3.4. Fica a critério da banca a aplicação de testes de cunho comportamental.

3.3.5. Os profissionais aprovados na entrevista serão encaminhados para a fase seguinte.

3.4. ETAPA 4 – PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO METODOLÓGICO PARA INSTRUTORES (TMI) E MINI AULA

É requisito obrigatório para exercer as atividades de instrutoria no SENAR a aprovação no Treinamento Metodológico para Instrutoria (TMI).

3.4.1. O TMI realizado pelo SENAR poderá ocorrer de forma virtual ou presencial;

3.4.1.1. A capacitação consiste na participação do profissional classificados nas etapas anteriores, em treinamento metodológico realizado pelo SENAR e aprovação segundo metodologia própria de ensino;

3.4.1.2. Os profissionais que reprovarem no Treinamento Metodológico para Instrutores - TMI ou desistirem durante o mesmo, estão automaticamente desclassificados do Processo de Credenciamento;

3.4.1.3. Os profissionais que anexarem o Certificado de Aprovação no Treinamento Metodológico para Instrutoria - TMI do SENAR, conforme item **3.2.2.1.** deste Edital, serão encaminhados, de acordo com a necessidade da Instituição, para a realização da mini aula;

3.4.1.4. O profissional habilitado tem o prazo de 10 dias para encaminhar, a contar da data da sua habilitação, por meio do e-mail credenciamento@senarpiaui.org.br, o certificado de aprovação no TMI.

3.4.2. A mini aula tem o objetivo de comprovação da capacidade técnica, que ocorrerá da seguinte forma:

I- A convocação para esta etapa será realizada através de e-mail para a pessoa jurídica com cópia para o profissional habilitado, informando data, horário e o segmento que será tema da mini-aula;

II- A mini-aula poderá ser realizada de forma virtual ou presencial;

III- O tempo concedido para apresentação da mini-aula será de 20 minutos;

IV- Serão avaliadas e pontuadas a capacidade técnica, postura, didática, tempo de apresentação, clareza e a objetividade da apresentação e plano instrucional.

V- A Comissão de Credenciamento irá selecionar o segmento que deve ocorrer a miniaula, usando como base as indicações de treinamentos, módulos básicos e específicos que o profissional convocado pretende ministrar, conforme informações apresentadas no ANEXO III.

3.4.6. Só estará apto a ter o nome incluso no rodízio do profissional que for APROVADO na mini aula.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato que seguirá o modelo padrão, a Anexo III deste edital.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **SENAR/AR-PI**, é:

I- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

II- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal.

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

4.5. Os técnicos habilitados e cadastrados no sistema de execução física, serão escolhidos para prestar serviço ao **SENAR/AR-PI**, seguindo os critérios aqui estabelecidos de rodízio do Sistema;

4.6. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.7. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **SENAR/AR-PI**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.8. Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 48 horas a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.9. Caso a pessoa jurídica e/ou técnico habilitado e cadastrado deseje permanecer por algum período indisponível para contratação deverá comunicar formalmente ao **SENAR/AR-PI**.

4.10. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.11. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as horas de serviços efetivamente comprovadas, através de relatório de execução das atividades realizadas, atestado pela Gerencia Técnica, conforme faturamento.

5.2 O valor a ser pago pelo objeto do contrato obedecerá a Resolução nº. 003/2022 (Anexo X).

6. DESCRENCIAMENTO

A pessoa jurídica ou profissional indicado, poderá ser descredenciada quando:

I-Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

II-Será descredenciado o técnico indicado pela pessoa jurídica que não obtiver êxito no Treinamento Metodológico para Instrutores;

III-Receber avaliações desfavoráveis decorrentes do processo de supervisão do **SENAR/AR-PI**;

IV-Articular parcerias em nome do **SENAR/AR-PI** sem sua prévia e expressa autorização.

V-Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

VI-Não mantiver sigilo sobre as particularidades do **SENAR/AR-PI** e informações dos produtores e propriedades rurais atendidas;

VII-Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **SENAR/AR-PI** para realização dos trabalhos, quando for o caso;

VIII-Entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo **SENAR/AR-PI**;

IX-Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **SENAR/AR-PI** para fins particulares;

X-Cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo **SENAR/AR-PI**;

XI-Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **SENAR/AR-PI**;

XII-Designar ou substituir outro profissional, para executar o serviço pelo qual foi contratado, no todo ou em parte, sem autorização prévia do **SENAR/AR-PI**;

XIII-Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio **SENAR/AR-PI**;

XIV-Utilizar a logomarca do **SENAR/AR-PI** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do **SENAR/AR-PI** em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

XV-Quando houver recusa, por 3 (três) vezes consecutivas, ao acionamento do Sistema de Execução Física.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito por meio do e-mail: credenciamento@senarpiaui.org.br.

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site da respectiva unidade do **SENAR/AR-PI**.

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **SENAR/AR-PI**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.6. O **SENAR/AR-PI** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **SENAR/AR-PI**.

7.8. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I- Detalhamento das atribuições para habilitação;

ANEXO II- Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;

ANEXO III- Dados cadastrais e pretensão de habilitação do(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica

ANEXO IV- Modelo de currículo para os profissionais indicados pela Pessoa Jurídica

ANEXO V- Minuta do contrato de prestação de serviços de instrutoria e outros, conforme Anexo I;

ANEXO VI- Declaração de não existência de exclusividade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VII- Termo de confidencialidade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VIII- Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO IX- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

ANEXO X- Resolução nº. 003/2022 - Tabelas de definição de valores para pagamento de pessoas jurídicas.

Diego da Paz Carvalho
Superintendente do SENAR/AR-PI

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente do Conselho de Administração do SENAR/AR-PI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI n.º 01/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS
ANEXO I - DETALHAMENTO DOS DAS ATRIBUIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1. INSTRUTORIA

Os serviços de instrutoria consistem no planejamento, execução e avaliação de treinamentos, palestras, seminários, cursos e oficinas de metodologia educacional profissional, técnica e para jovens e adultos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais da Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais e Eventos de Outras Atividades, quando houver.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, após a comprovação de experiência por ministração de micro aula, em seu quadro (proprietário, sócio ou empregado) de profissional que sejam habilitados nos perfis e nas atividades abaixo:

QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO: ANO 2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL/ TODOS OS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DO PIAUI.

AGRICULTURA	
Cultivo de Plantas Industriais	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Manejo de pastagens	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Implantação e Manejo de Palma Forrageira	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins.
Uso e conservação do solo e da água	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Operação de GPS	Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário; Topógrafo e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Operação de Drone	Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário; Topógrafo e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Olericultura	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Controle Natural de Pragas	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Implantação e Manejo de Olerícolas de Talos, Folhas e Flores	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Implantação e Manejo de Olerícolas de Frutos e Sementes	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Implantação e Manejo de Olerícolas de Leguminosas	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Implantação e Manejo de Olerícolas de Raízes, Bulbos e Tubérculos	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
FRUTICULTURA	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Implantação de Pomares	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Tratos Culturais em Árvores Frutíferas	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
Plantas Medicinais e Especiarias	

Avenida Homero Castelo Branco, n.º 620, São Cristóvão

CEP.: 64.048-400, Teresina-PI

Fone/Fax: (86) 3221-6666 / 3221-1120

senarpiaui@senarpiaui.org.br

PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Implantação e Manejo de Hortas com Plantas Medicinais e Aromáticas.	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Técnicas de Enxertia	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins
AGROINDÚSTRIA	
Beneficiamento e Transformação Primária de Produtos de Origem Agrossilvipastoril	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Cortes Especiais em Carcaça de Animais.	Magarefe, Nível médio com experiência comprovada
Fabricação de Farinha de Mandioca	Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuário, Engenheiro de Produção, Áreas afins com experiência comprovada
Fabricação de Cachaça	Engenheiro Químico, Mestre Alambiqueiro, Áreas afins com experiência comprovada
Produção Industrial de Cajuína	Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuário, Engenheiro de Produção, Áreas afins com experiência comprovada
Fabricação da Aguardente de Caju	Engenheiro Químico, Mestre Alambiqueiro, Áreas afins com experiência comprovada
Beneficiamento de Castanha de Caju	Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuário, Engenheiro de Produção, Áreas afins com experiência comprovada
Produção de Derivados do Leite	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Produção de Temperos e Condimentos	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Produção de Polpa de Frutas	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Boas Práticas na Colheita e no Beneficiamento do Mel	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
AQUICULTURA	
Criação de Animais Aquáticos	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Boas Práticas de Manejo na Piscicultura	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário, Engenharia de Pesca e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Manejo de Piscicultura em Tanque Escavado	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário, Engenharia de Pesca e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Manejo de Piscicultura em Tanque Rede	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário, Engenharia de Pesca e Áreas afins com experiência comprovada na área.
ATIVIDADES DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL	
Administração Rural	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Administração Rural	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário, Administrador, Técnico em Agronegócio e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Mecanização Agrícola	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Aplicação de Defensivos Agrícolas com Equipamento Manual	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Aplicação de Defensivos Agrícolas com Equipamento Mecanizado	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na

	área.
Operação e Manutenção de Retroscavadeira	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Operação e Manutenção de Motosserra	Engenheiro Florestal, Engenheiro mecânico, área afim, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.
Operação e Manutenção de Roçadeiras Manuais	Engenheiro Florestal, Engenheiro mecânico, área afim, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.
NR 11 - Operador de Empilhadeira	Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Áreas afins com experiência comprovada
NR 12 - Segurança no trabalho – Maquinas e Equipamentos	Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Áreas afins com experiência comprovada
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Irrigação por Aspersão Convencional	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins.
Irrigação Localizada	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins.
ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Construções Rurais	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Biodigestor	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Eletricista instalador rural	Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletricista, área afim, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.
Quadros e comandos elétricos	Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletricista, área afim, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.
NR 35 – Trabalhador em Altura	Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Áreas afins com experiência comprovada
NR 20 – Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis	Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Áreas afins com experiência comprovada
NR 33 – Trabalho em espaço confinado	Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Áreas afins com experiência comprovada
Classificação, Armazenagem e Preservação de Produtos de Origem Agrossilvipastorial	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Cadastro Ambiental Rural	Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário; Topógrafo e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Turismo Rural	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Turismo Rural - Oportunidade de Negócios	Turismólogo, Áreas Afins com experiência comprovada
Turismo Rural - Roteiros, Trilhas e Caminhadas.	Turismólogo, Áreas Afins com experiência comprovada
PECUÁRIA	
Pecuária de Pequeno Porte	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Apicultura Básica	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Apicultura - Manejo de Apiários	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Apicultura - Alimentação de abelhas	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Apicultura - Produção de Rainhas	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.

Apicultura - Produção e Beneficiamento de Cera	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Avicultura Básica para Aves Caipiras	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Manejo de Aves Caipiras	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Meliponicultura – Criação de Abelhas Nativas sem Ferrão	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Pecuária de Médio Porte	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Manejo de suínos	Médico Veterinário; Zootecnista, com experiência comprovada na área.
Manejo de caprinos e ovinos	Médico Veterinário; Zootecnista, com experiência comprovada na área.
Inseminação artificial em ovino e caprino	Médico Veterinário; Zootecnista, com experiência comprovada na área.
Colheita e Utilização da Palma Forrageira para Alimentação Animal	Engenheiro Agrônomo; Zootecnista; Médico Veterinário; Técnico Agropecuário e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Pecuária de Grande Porte	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Casqueamento em Equídeos	Médico Veterinário; Zootecnista, nível médio com experiência comprovada na área.
Ferrageamento em Equídeos	Médico Veterinário; Zootecnista, nível médio com experiência comprovada na área.
Doma e rédea racional em equinos	Médico Veterinário; Zootecnista, nível médio com experiência comprovada na área.
Inseminação artificial em bovinos.	Médico Veterinário; Zootecnista, com experiência comprovada na área.
Conservação de forragens pelo método da fenação.	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins.
Produção e conservação de silagem	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário e Áreas afins.
Manejo de bovino de corte	Médico Veterinário; Zootecnista, com experiência comprovada na área.
Manejo de bovino de leite	Médico Veterinário; Zootecnista, com experiência comprovada na área.
SILVICULTURA	
Florestamento e Reflorestamento	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Prevenção e Combate a Incêndio	Técnico em Segurança no Trabalho; Tecnólogo em Segurança no Trabalho, Engenheiro agrônomo, Engenheiro Florestal, Áreas afins, com experiência comprovada na área.
Recuperação de Matas Ciliares	Engenheiro agrônomo, Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Meio Ambiente e Áreas afins, com experiência comprovada na área.
PROGRAMAS ESPECIAIS FPR	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Negócio Certo Rural	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário, Administrador, Técnico em Agronegócio e Áreas afins com experiência comprovada na área e Capacitação Metodológica do Programa.
Agricultura Irrigada	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário, Administrador e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Mulheres em Campo	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário, Técnico em Agronegócio, Administrador e

	Áreas afins com experiência comprovada na área e Capacitação Metodológica do Programa. OBS: somente para mulheres.
Agricultura de Precisão	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola; Técnico Agropecuário, Administrador e Áreas afins com experiência comprovada na área e Capacitação Metodológica do Programa.
PS - PROMOÇÃO SOCIAL	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Alimentação Alternativa	Nutricionista, Nível médio com experiência com provada na área
Aproveitamento do Babaçu	Nutricionista, Nível médio com experiência com provada na área
Doces e Geleias Artesanais	Nutricionista, Nível médio com experiência com provada na área
Produção Caseira de Doces e Salgados	Nutricionista, Nível médio com experiência com provada na área
Produção Caseira e pães e bolos	Nutricionista, Nível médio com experiência com provada na área
Culinária de pratos regionais	Nutricionista, Nível médio com experiência com provada na área
Boas práticas na manipulação de alimentos	Nutricionista, Tecnólogo em Alimentos, Nível médio com experiência com provada na área
ARTESANATO	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Artesanato com Fibras Naturais	Nível médio com experiência comprovada na área
Artesanato com materiais recicláveis	Nível médio com experiência comprovada na área
Corte e Costura – Noções básicas	Nível médio com experiência comprovada na área
	Nível médio com experiência comprovada na área
Customização de roupas	Nível médio com experiência comprovada na área
EDUCAÇÃO	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Associativismo e Gestão Rural	Engenheiro Agrônomo; Técnico Agropecuário, Administrador, Contador e Áreas afins com experiência comprovada na área.
Segurança no trabalho para o Meio Rural	Técnico em Segurança no Trabalho; Tecnólogo em Segurança no Trabalho, Engenheiro agrônomo, Engenheiro Florestal, Áreas afins, com experiência comprovada na área.
Educação Ambiental	Tecnólogo em Gestão ambiental, Técnico em gestão Ambiental, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Áreas afins com experiência comprovada
Liderança Estratégica e Comportamento Empreendedor	Psicólogo, Administrador, Áreas afins com experiência comprovada na área
SAÚDE	
PLANO DE AÇÃO / TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Prevenção de Acidentes e primeiros socorros	Técnico em Segurança no Trabalho; Tecnólogo em Segurança no Trabalho, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Áreas afins, com experiência comprovada na área.
Saúde Bucal	Dentista, Técnico em Saúde Bucal, Áreas afins com experiência comprovada
Saúde - Prevenção de doenças, alimentação e higiene pessoal	Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Áreas afins com experiência comprovada
Saúde na terceira idade	Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Áreas afins com experiência comprovada

ÁREA DE ATUAÇÃO: APRENDIZAGEM RURAL

PLANO DE AÇÃO CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO	MUNICÍPIO
Gestão Corporativa Competência Interpessoal e Integração no mercado de Trabalho.	Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Administração e Recursos Humanos e áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Comunicação Oral e escrita. Português Instrumental	Licenciatura Plena em Letras/ Português, Pedagogo, Ensino Superior com Especialização em Letras/ Português	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Matemática Básica Matemática Aplicada Matemática Financeira	Licenciatura Plena em Matemática, Ciências Contábeis, Economia e áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Informática Básica Informática Avançada	Bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Informática, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Processamento de Dados e Tecnólogo em Redes de Computadores e Áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Segurança e saúde do Trabalhador Rural Normas de Segurança	Técnico em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho e Áreas afins Técnico em Segurança do Trabalho e Tecnólogo em Segurança do Trabalho.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Tratores Motores e Implementos agrícolas (módulo I e II).	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola, Gestão do Agronegócio e Áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Agricultura de Precisão	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola, Gestão do Agronegócio e Áreas afins	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Técnicas de manejo de solo	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola e Áreas afins	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Monitoramento de Operação de máquinas agrícolas (módulo I e II)	Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Agrícola e Áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Monitoramento Ambiental	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Gestão Ambiental e áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Introdução a Administração Atividade Administrativa I Atividade Administrativa II	Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Administração e Recursos Humanos e áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí
Introdução a Contabilidade	Bacharelado em Ciências Contábeis. Bacharelado em Economia e áreas afins.	União Baixa Grande do Ribeiro Uruçuí

**ÁREA DE ATUAÇÃO: PROMOÇÃO SOCIAL/OUTRAS ATIVIDADES/ PROGRAMAS ESPECIAIS/ TODOS OS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUL.**

PLANO DE AÇÃO /TREINAMENTO	FORMAÇÃO
Curso/palestra: O impacto do consumo de Álcool e outras drogas	Medicina, Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, área afim e que tenha experiência

	comprovada na área.
Palestra saúde da mulher	Medicina, Enfermagem, técnico de enfermagem.
Palestra - Promoção e prevenção à saúde do homem	Medicina, Enfermagem, técnico de enfermagem.
Saúde - prevenção de doenças, alimentação e higiene pessoal	Medicina, Nutrição, Enfermagem ou área afim.
Palestra - atitudes comportamentais Positivas	Psicólogo, Terapeutas, assistente Social, área afim e com experiência comprovada.
Palestra - alimentação funcional para uma vida saudável	Nutrição, tecnólogo em alimentos, área afim.
Programa Saúde do Adolescente Rural	Formação superior – preferencialmente nas áreas de ciências humanas ou biológicas, saúde; Aptidão para o trabalho com adolescentes e com experiência comprovada.
Julgamento de raças de animais grande e médio porte.	Experiência comprovada na atividade.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PIPI n.º 01/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL/ PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS ESPECIAIS
ANEXO II

DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	Optante do Simples: () SIM () NÃO	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
CNAE:		
Descrição do objeto social:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
RG:	CPF/MF:	
Cargo:	E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA		
(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante)		
Pessoa jurídica onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Descrição resumida da atividade desenvolvida:		
Comprovantes:		
ÁREA de habilitação para credenciamento. (marque as áreas de interesse)		

	FPR/PS/PE/APRENDIZAGEM RURAL		PLANO DE ACÃO/TREINAMENTO/DISCIPLINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI n.º 01/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS ESPECIAIS
ANEXO III

DADOS CADASTRAIS DO PROFISSIONAL INDICADO PELA PESSOA JURÍDICA

EQUIPE TÉCNICA (tantos quantos a pessoa jurídica indicar)	
Nome:	
RG:	CPF/MF:
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: () sócio () empregado	
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Formação	
Escolaridade:	
Profissão:	Nº do registro no Conselho (se for o caso):
Nome da instituição de ensino:	Carga horária:
PLANO DE ACÃO/TREINAMENTO/DISCIPLINA para habilitação no credenciamento (até 3 opções)	
01-	
02-	
03-	
Informações Complementares	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI n. 01/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS ESPECIAIS
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROFISSIONAL INDICADO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF/MF:		
Data de Nascimento:	Naturalidade		
Estado Civil:	disponibilidade para viagem:		
Endereço completo:			
Cidade/UF:			CEP:
Telefone Celular:			
E-mail:			
Formação Escolar			
Grau de Formação:			
Curso:			
Nome da instituição de ensino:			
Relação dos cursos, treinamentos, seminários, congressos e outros aperfeiçoamentos relacionados ao objetivo do credenciamento. (acrescente quantas linhas forem necessárias)			
Curso	Instituição	Ano de conclusão	Total/horas
Experiências profissionais relacionadas ao objetivo do credenciamento			
Participação em eventos do SENAR – AR/			
Declaro para os devidos fins que li o Edital de Credenciamento nº 001/2023 e aceito de maneira integral e irrestrita todas as condições estabelecidas.			
Cidade/UF, xx de xx de 2023			

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI n. 01/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS ESPECIAIS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA

CONTRATO N.º -----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR/AR-PIADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ----- E XXXXXXXX

Processo n.º -----/--

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL de -----**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º -----, sediado no ----, doravante denominado simplesmente **Senar**, neste ato representado pelo (Superintendente ou Presidente do Conselho Administrativo), -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º ----- e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada -----, neste ato representada pelo representante legal -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, doravante denominada **Contratada**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria com fundamento no *caput* do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/AR-PI** e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento SENAR/AR-PI n.º 02/2019 (Formação Profissional Rural e Promoção Social) e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de instrutoria em ações de xxxxx (o objeto da instrutoria deve ser detalhado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A solicitação do serviço será formalizada por Ordem de Serviço emitida pelo **SENAR/AR-PI** contratante;
2.2. A **Contratada** terá o prazo de até 48 horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, para aceitar a execução do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital de credenciamento em referência, as partes obrigam-se a:

3.1. Da contratada:

I- Fornecer ao **SENAR/AR-PI** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

II- Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SENAR/AR-PI**, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

III- Manter atualizados junto ao **SENAR/AR-PI** seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

IV- Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

V- Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o *SENAR/AR-PI* seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

VI- Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo *SENAR/AR-PI*, assim como os dados a que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

VII- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade;

VIII- Utilizar, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, identificação fornecida pelo *SENAR/AR-PI*.

IX- Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do *SENAR/AR-PI* sem sua prévia e expressa autorização;

X- Encaminhar a Gerencia Técnica relatórios, listas de presença e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão do evento.

3.2. SENAR/AR-PI:

I- Notificar a *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

II- Proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a *Contratada* possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas;

III- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A *Contratada* entregará ao *SENAR/AR-PI* todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o *SENAR/AR-PI* possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

4.2. O *SENAR/AR-PI* terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

4.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

4.4. A *Contratada* obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

A *Contratada* compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do *SENAR/AR-PI*, se houver prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da *Contratada* o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao *SENAR/AR-PI*.

6.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ -----, considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

7.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados, com exceção do reembolso de passagens rodoviárias, que obedecerá a Resolução Ad Referendum nº001/2020.

7.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de depósito em conta corrente da **Contratada** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços; número do contrato; local (Município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos; banco, número da agência e da conta corrente **Contratada**;

II-Relatórios, listas de presença e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados;

7.4. O **SENAR/AR-PI** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no edital de credenciamento em referência.

7.5. O **SENAR/AR-PI** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **Contratada** em razão de inadimplência contratual.

7.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **Contratada** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SENAR/AR-PI**.

7.7. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **SENAR/AR-PI** serão devolvidos à **Contratada** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até que o evento, objeto deste contrato, esteja completamente executado e encerrado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total;

IV- Multa de 1% (um por cento) ao dia, caso não seja apresentado o relatório de execução, após 10 (dez) dias da conclusão do evento, até o limite de 10% (dez por cento)

V- Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.2. Além da multa prevista nos incisos II e III, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do contrato.

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a *Contratada* fazer *jus* ou deverão ser recolhidas diretamente ao *SENAR/AR-PI* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, através de depósito em conta bancária indicada, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a *Contratada* apresentar sua defesa.

9.5. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento em referência.

11.2 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

11.3 - Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do *SENAR/AR-PI* e legislação correlata.

11.4 - Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

11.5 - Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao *Senar*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Teresina/PI, (dia), (mês) de 2023.

Diego da Paz Carvalho
Superintendente

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI n.01/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS ESPECIAIS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do *Senar*.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR- PI n. 01/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS ESPECIAIS

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada, por _____ nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR/AR-PI quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR- PI n. 01/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS ESPECIAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI n. 01/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS ESPECIAIS
ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.
(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI n. 01/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL / PROMOÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS ESPECIAIS

ANEXO X

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

Dispõe sobre normas de pagamento de diárias, hora/aula, mobilização e contratação de instrutores, supervisores, tutores e técnicos de campo no âmbito do SENAR- AR/PI e da outras providencias

O Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Resolve Aprovar de forma ordinária as seguintes normas e procedimentos para concessão e pagamento de diárias, tutoria, instrutoria, mobilização e contratação de supervisores e técnicos de campo e da outras providencias no âmbito desta instituição.

CAPÍTULO I - DAS DIÁRIAS

Art. 1º. A concessão de diárias será por dia de afastamento dos colaboradores, destinando-se a cobrir despesas nos termos do artigo 457, 2º parágrafo da CLT e da Lei nº 13.467/2017, como custo com: alimentação; transporte no local – combustível, aplicativos, táxi e etc; hospedagem; seguro viagem; internet e telefone; entre outros do(s) colaborador(es) durante o seu afastamento e assim, suprimindo o pagamento de horas extras.

§ 1º – Não serão devidas as diárias objeto do caput deste artigo nos casos em que o SENAR-AR/PI arcar com as despesas de hospedagem e alimentação.

§ 2º - Excepcionalmente e de forma justificada, pelo Presidente do Conselho Administrativo e/ou Superintendente, o SENAR-AR/PI poderá arcar com despesas de hospedagem de Colaboradores, sem prejuízo na concessão de sua(s) diárias.

Art. 2º. Fara jus somente a 50% do valor da diária nos seguintes casos:

I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município e for acima de um turno;

II. Sem prejuízo ao inciso I, quando for exigida a permanência do servidor em feiras, exposições e outros eventos localizadas fora da sede da instituição, que exijam a presença do funcionário após o horário de expediente normal.

Parágrafo único – Fara jus ao acréscimo de meia diária, correspondente ao deslocamento para o local do evento, quando o mesmo só puder comparecer a 1 (um) turno de expediente no dia de sua saída ou retorno.

Art. 3º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nos seguintes casos:

I. Em casos emergenciais, que poderão ser processadas no decorrer ou volta do afastamento;

II. Quando o afastamento compreender período superior a 15(quinze) dias, que neste caso poderão ser pagas parceladamente a critério da Administração.

Art. 4º. As diárias serão concedidas pelo Presidente do Conselho Administrativo ou, na ausência deste, pelo Superintendente.

Art. 5º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação pelo Presidente do Conselho Administrativo ou Superintendente, o funcionário fara jus as diárias do período prorrogado.

Art. 6º. O requerimento de solicitação deverá conter as seguintes informações sob pena de indeferimento:

I. Nome, matrícula, cargo e/ou função quando houver do solicitante;

II. Autorização do Presidente do Conselho Administrativo ou Superintendente;

III. Período de afastamento, discriminando a quantidade de diárias;

IV. Valor unitário e total das diárias solicitadas.

Art. 7º. Será restituído pelo funcionário, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data de retorno, as diárias recebidas em excesso, ou seja, quando houver necessidade de retorno antes da data prevista.

Art. 8º. Se, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento, o funcionário devera restituir, no prazo de 2(dois) dias úteis, o valor total das diárias concedidas pelo SENAR-R/PI.

Art. 9º. Além dos funcionários, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, poderão receber diárias pelo SENAR-AR/PI os seguintes colaboradores:

- I. Colaborado eventual¹;
 - II. Tutores, Instrutores e Técnicos do SENAR, devidamente credenciados e com o curso metodológico ou treinamento equivalente ofertado pelo SENAR;
 - III. Funcionários de empresa fornecedora de mão de obra contratada pelo SENAR-AR/PI, quando houver necessidade dos seus serviços.
- Art. 10º. Os valores das diárias estão previstos em tabela no anexo - I.

CAPÍTULO II - DAS HORAS AULAS

Art. 11. Fara jus as horas aulas o tutor, técnico ou instrutor que desempenhe a função de ministrar capacitação, cursos, palestras, treinamentos, oficinas, seminários, participação em eventos, feiras e congressos e afins, desde que solicitado pelo SENAR-AR/PI.

Art. 12. Fará jus às horas aulas na forma do caput deste artigo o profissional que obrigatoriamente possuir o curso metodológico ofertado pelo SENAR.

Art. 13. A Solicitação de pagamento deverá conter as seguintes informações sob pena de indeferimento:

- I. Atesto e Assinatura do responsável por acompanhar a realização do evento e/ou seu gerente;
- II. Histórico das informações resumidas do evento como: período de realização do serviço ofertado, discriminando as horas aulas disponibilizadas; valor unitário e total das horas aulas;
- III. Assinatura com autorização do Presidente do Conselho Administrativo e do Superintendente;

§1º O SENAR-AR/PI dispensará a juntada do certificado de conclusão do curso metodológico, se já houver banco de dados com esta informação, caso contrário, deverá ser feita a juntada de tal documento. Salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Presidente do Conselho Administrativo ou Superintendente.

Art. 14. O pagamento pelo serviço das horas aulas, percorrerão seguintes passos, após a aprovação do RAC no SNN, será emitida sua fatura, e com base nessa fatura a empresa credenciada e contratada deve emitir a nota fiscal. A empresa irá então fazer o Upload da nota fiscal e dos demais documentos solicitados no sistema de processo do SENAR. A área técnica do Senar irá acessar o sistema para validar e encaminhar o processo de pagamento de forma integrada ao sistema financeiro/contábil. Nesse momento será encaminhado para averiguação da controladoria e se estiver em conformidade será solicitado a aprovação do Presidente e Superintendente para o envio a pagadoria.

Art. 15. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela Presidência do Conselho Administrativo ou Superintendente, poderá o instrutor, ou técnico que não possua o curso metodológico do SENAR ministrar os serviços mencionados no art. 11, desde que tenha um similar.

Art. 16. Será pago ao serviço de Juiz(a) de feiras e eventos conforme solicitação e/ou convite do SENAR-AR/PI desse profissional, desde que atenda os pré-requisitos e tenha o serviço atestado, os valores encontram-se previstos em tabela no anexo - II.

CAPÍTULO III – DA MOBILIZAÇÃO

Art. 17. O SENAR-AR/PI poderá contratar mobilizadores (pessoas jurídicas) para fazer divulgações dos seus serviços, após capacitação TMM- Treinamento de Metodologia para Mobilizadores efetuada pelo SENAR, devendo o mesmo manter relacionamento com as comunidades rurais, sindicatos, prefeituras, associações, cooperativas, escolas rurais e similares, agroindústrias, revendedoras e distribuidores de insumos, máquinas e equipamentos agropecuários, igrejas, associações de produtores, buscando ampliar o apoio e a participação efetiva destas parcerias na realização de treinamentos. A mobilização deverá ser feita observando a demanda, as necessidades locais, bem como os pré-requisitos exigidos para cada treinamento. Os eventos devem, portanto, ocorrer a partir da solicitação de produtores e/ou trabalhadores rurais, ou de outras instituições interessadas. Os valores da mobilização constam na tabela do anexo – III.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O SENAR-AR/PI custeará o deslocamento dos funcionários, através de qualquer tipo de transporte, quando não for possível o deslocamento através de meio de transporte próprio do SENAR- AR/PI. O mesmo pagará ajuda de custo para locomoção do funcionário, a título de reembolso de quilometragem conforme formulário do anexo - III.

§1º. Reembolso de despesas ou quilometragem:

¹ Colaborado eventual é todo aquele que, não tendo vínculo permanente de pessoalidade, subordinação, habitualidade e remuneração, execute atividade de caráter transitório de interesse do SENAR, como exemplo: Presidente de Sindicatos e outros Colaboradores que auxiliam a divulgação das nossas ações.

Esse pagamento está disponível apenas para funcionários, mobilizadores (PJ-Regional) e colaboradores credenciados como tutores para atuar na Educação Formal “REDE E-TEC” do SENAR-AR/PI. E em caso de palestrante(s) fora do seu município de residência. Respeitando o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento, exceto funcionário.

§2º Do pagamento:

I. Todos os processos deveram ser atestados pelo Setor Solicitante, dando a confirmação que o bem ou serviço foi executado em conformidade, e revisado pelo Controle Interno, autorizados pelo Superintendente e Presidente do Conselho Administrativo, e encaminhada a GAF – Gerencia Administrativa e Financeira para o procedimento de pagamento de forma física ou eletrônica.

II. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento pelo financeiro. Para isto, após a realização do evento será gerada a fatura, e esta será encaminhada via sistema para o fornecedor emitir seu documento fiscal. Após a emissão da NF pelo fornecedor a enviará junto com as certidões de regularidade fiscal, descritas Parágrafo único do Art. 18, via sistema.

Parágrafo único - Será exigido para todos os pagamentos das Pessoa jurídica as seguintes comprovações de regularidade fiscal:

- Certidão de regularidade fiscal e dívida ativa do município;
- Certidão de regularidade fiscal e dívida ativa estadual;
- Certidão de regularidade fiscal e previdenciária conjunta da RFB com a Dívida Ativa;
- Certidão trabalhista CNDT;
- Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

Art. 19. O SENAR-AR/PI, deverá lançar edital de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecer os serviços de: instrutores, supervisor, técnicos e mobilizadores, para atendimento as recomendações do TCU, não haverá contratação através de pessoa física.

Art. 20. No caso em que o funcionário(s) desta instituição acompanhar o Presidente do Conselho Administrativo em viagem a serviço, o valor da diária do(s) funcionário(s) poderão ser o mesmo valor da diária do Presidente mediante sua autorização.

Art. 21. Convalidam-se todos os atos praticados antes desta Resolução.

Art. 22. Revoga-se a Resolução 001/2020, e os normativos do mesmo assunto aprovados por este Conselho, ficando esta resolução como único normativo para regular os pagamentos do SENAR-AR/PI.

ANEXO II – VALOR DE SERVIÇOS CREDENCIADOS (Hora Aula, Mobilização, Relatórios e Visitas)			
FORMAÇÃO TÉCNICA INICIAL E CONTINUADA			
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	EXTENSO
Tutor e Instrutória FPR, PS	Hora	R\$ 80,00	Oitenta Reais
Palestra/Evento similar	Até 4 h	R\$ 520,00	Quinhentos e vinte reais
	Acima 5 h/dia	R\$ 800,00	Oitocentos reais
Juiz (a) de feiras e eventos	p/ Dia	R\$ 800,00	Oitocentos reais

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente do Conselho de Administração do SENAR/AR-PI